

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) COMO PROPOSTA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DOI: 10.5281/zenodo.15483873

Cláudia Nunes de Andrade

Mestranda em Ciências da Educação. E-mail: claudiamarianunes@hotmail.com ² Possui graduação em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2013) e graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (2003), com pós-graduação em Psicopedagogia pela FIP (Faculdades Integradas de Patos).

RESUMO: Este artigo discute o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como uma proposta fundamental para a efetivação da educação inclusiva nas escolas brasileiras. O AEE se apresenta como um serviço voltado à eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação de estudantes público-alvo da educação especial. Por meio de uma abordagem qualitativa e bibliográfica, o texto analisa os fundamentos legais, pedagógicos e práticos do AEE, evidenciando sua importância para a inclusão escolar e social. Destaca-se também o papel do professor do AEE, a articulação entre os diferentes profissionais da escola e os desafios para a implementação efetiva deste serviço.

Palavras-chave: Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado; Inclusão Escolar; Políticas Públicas.

ABSTRACT: This article discusses Specialized Educational Services (SEAs) as a fundamental proposal for the implementation of inclusive education in Brazilian schools. SEAs is presented as a service aimed at eliminating barriers to learning and participation of students who are the target audience for special education. Through a qualitative and bibliographical approach, the text analyzes the legal, pedagogical and practical foundations of SEAs, highlighting its importance for school and social inclusion. It also highlights the role of the SEAs teacher, the articulation between the different professionals in the school and the challenges for the effective implementation of this service.

Keywords: Inclusive Education; Specialized Educational Assistance; School Inclusion; Public Policies.

Introdução

A inclusão escolar representa um dos maiores desafios contemporâneos da educação. No Brasil, as políticas públicas voltadas à educação especial na perspectiva inclusiva avançaram com a promulgação de leis e diretrizes que preveem a matrícula de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em classes comuns do ensino regular, com o apoio do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O AEE é um serviço previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e visa oferecer condições para que os estudantes público-alvo da educação especial possam desenvolver suas potencialidades. Este artigo tem como objetivo refletir sobre o AEE como proposta de educação inclusiva, analisando seus fundamentos, práticas e desafios.

Fundamentos Legais e Políticos do AEE

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) está amparado por um conjunto de legislações e políticas públicas que asseguram o direito à educação de qualidade para todos, especialmente para os estudantes público-alvo da educação especial. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso III, estabelece como dever do Estado "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". Este princípio é reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/1996), que assegura o atendimento aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, com serviços de apoio especializados gratuitos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, publicada pelo Ministério da Educação em 2008, é um marco fundamental para a consolidação do AEE. Esta política orienta que a educação especial deve ser ofertada de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes, com vistas à eliminação de barreiras à participação plena e ao aprendizado. O AEE é realizado, preferencialmente, na Sala de Recursos Multifuncionais, no turno oposto ao do ensino regular, com recursos e estratégias adaptadas às especificidades de cada estudante.

Além disso, o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), em sua Meta 4, estabelece a universalização do atendimento escolar para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do AEE.

A implantação do AEE nas escolas públicas é respaldada por importantes legislações, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) (Brasil, 2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Decreto nº 7.611/2011).

Conforme Batista e Mantoan (2006), a falta de precisão no conceito de deficiência dificultou a compreensão sobre o tipo de atendimento necessário em escolas regulares e especiais. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é uma intervenção direcionada ao processo de ensino-aprendizagem de estudantes com deficiência intelectual, não se tratando apenas de uma técnica complementar ao ensino convencional.

A inclusão escolar representa um dos maiores desafios contemporâneos da educação. No Brasil, as políticas públicas voltadas à educação especial na perspectiva inclusiva avançaram com a promulgação de leis e diretrizes que preveem a matrícula de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em classes comuns do ensino regular, com o apoio do Atendimento Educacional Especializado (AEE). O AEE se consolida, assim, como um direito constitucional e uma estratégia pedagógica indispensável à promoção da equidade no contexto educacional.

O AEE na Prática Escolar

O AEE deve ocorrer no contraturno das aulas regulares e ser planejado de acordo com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. Seu principal objetivo é garantir o acesso ao currículo comum por meio de estratégias pedagógicas diferenciadas e recursos de acessibilidade, como tecnologia assistiva, comunicação alternativa, entre outros.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como objetivos diversos em seu artigo 3º do Decreto no 7.611/11.

- I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
- IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

De acordo com Garcia (2007, p. 181), é fundamental destacar que a inclusão de indivíduos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino vai além de sua simples permanência junto aos demais alunos ou da negação de serviços especializados para aqueles que precisam. Pelo contrário, a inclusão exige uma reorganização do sistema educacional, implicando a revisão de concepções e paradigmas tradicionais. Esse processo busca garantir o desenvolvimento cognitivo, cultural e social

dos alunos, respeitando suas diferenças e atendendo às suas necessidades de acordo com os objetivos propostos.

O professor do AEE deve ter formação específica na área da educação especial e atuar em articulação com os demais docentes, a gestão escolar e a família do estudante. Essa articulação é essencial para que o processo inclusivo se concretize de forma colaborativa.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, em seu artigo 12, o professor que atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve possuir formação inicial que o habilite para a docência, além de formação específica em educação especial.

O professor da sala tem uma grande quantidade de atribuições e responsabilidades, o que exige uma formação especializada. Conforme o artigo 18, § 1º, da Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001, no artigo 18, § 1º, de que:

1º São considerados professores capacitados [...] aqueles que comprovem que, em sua formação, de nível médio ou superior, que foram incluídos conteúdos sobre educação especial adequado ao desenvolvimento de competências e valores para [...] perceberas necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva. [...] 3º Os professores especializados em educação especial deverão comprovar formação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma área específica. [...] ou complementação de estudos de pós-graduação em área específica da educação especial (BRASIL, 2001).

Contudo, ainda existem desafios significativos, como a falta de formação continuada, a escassez de recursos materiais e a resistência de alguns profissionais em adotar uma postura inclusiva.

O Papel do Professor no AEE

O professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) desempenha um papel central no processo de inclusão educacional. Sua atuação ultrapassa a mera aplicação de conteúdos; envolve a avaliação das necessidades específicas dos alunos, a elaboração de estratégias pedagógicas individualizadas e o uso de recursos adaptados que favoreçam o acesso e a permanência desses estudantes na escola regular.

A Resolução CNE/CEB nº 2/2001 estabelece critérios para a formação dos professores que atuam na educação especial. De acordo com o artigo 18, § 1º:

“São considerados professores capacitados aqueles que comprovem que, em sua formação, de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores



para perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva” (BRASIL, 2001, p. 5).

Além disso, o § 3º do mesmo artigo reforça que:

“Os professores especializados em educação especial deverão comprovar formação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou em uma área específica [...] ou complementação de estudos de pós-graduação em área específica da educação especial” (BRASIL, 2001, p. 6).

Esse enquadramento evidencia a importância de uma formação específica para o professor do AEE, que necessita de competências teóricas e práticas para atender adequadamente à diversidade dos estudantes.

Segundo Mendes (2010), o docente do AEE deve atuar como mediador da aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das habilidades dos estudantes e facilitando sua participação plena no ambiente escolar comum. Para tanto, precisa colaborar de forma contínua com os docentes do ensino regular, contribuindo com estratégias que favoreçam a aprendizagem de todos, independentemente de suas limitações.

As atribuições do professor do AEE são amplas e exigem um planejamento pedagógico articulado. Entre suas principais responsabilidades, destacam-se:

- Elaboração, execução e avaliação do plano do AEE de cada aluno;
- Definição do cronograma e das atividades do atendimento;
- Organização de estratégias pedagógicas e produção de recursos acessíveis;
- Ensino e desenvolvimento das atividades específicas, como Libras, Braille, orientação e mobilidade, e Língua Portuguesa para alunos surdos;
- Planejamento de atividades de enriquecimento curricular e desenvolvimento de habilidades cognitivas superiores;
- Acompanhamento da funcionalidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum (informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa – CAA, entre outros);
- Articulação com os professores da sala regular em diferentes etapas e modalidades de ensino;



- Orientação a professores e famílias sobre o uso dos recursos pedagógicos utilizados pelos alunos;
- Interface com profissionais das áreas da saúde, assistência social, trabalho e demais serviços, quando necessário.

A atuação articulada do professor do AEE com a equipe pedagógica e com as famílias é essencial para assegurar que o processo de escolarização ocorra de forma efetiva e humanizada. Ele atua como facilitador da inclusão e garante que os direitos educacionais dos alunos com deficiência sejam respeitados.

Desafios e Possibilidades para a Efetivação do AEE

Formação de professores: muitos docentes ainda não se sentem preparados para lidar com a diversidade em sala de aula. Para que a legislação se traduza em ações efetivas, é necessário investir na formação dos professores e na estruturação das escolas. Quais estratégias podem ser implementadas para avançar na formação de professores dentro da perspectiva inclusiva, considerando os desafios práticos e estruturais presentes no cotidiano escolar?

"A formação de professores precisa ser pautada por práticas que promovam o respeito à diversidade, aliando teoria e vivências que permitam ao docente construir competências para atuar em contextos inclusivos" Mantoan (2003, p. 45).

Aqui a autora enfatiza a necessidade de uma formação docente que vá além do ensino teórico e contemple práticas efetivas que valorizem a diversidade. Isso significa que os cursos de formação devem preparar os professores para compreender e respeitar as diferenças entre os alunos, sejam elas físicas, cognitivas, culturais ou sociais.

Ao mencionar a aliança entre teoria e vivências, a autora sugere que o conhecimento teórico precisa ser complementado por experiências práticas e reais no ambiente escolar, permitindo ao professor desenvolver habilidades para lidar com situações diversas e complexas da inclusão. Dessa forma, ele estará mais apto a criar estratégias pedagógicas que atendam às necessidades de todos os alunos, garantindo uma educação equitativa e inclusiva.

Em síntese, Mantoan defende que o respeito à diversidade não é apenas um princípio ético, mas também um elemento central na construção de uma prática docente inclusiva e transformadora.

Infraestrutura inadequada: nem todas as escolas possuem salas de recursos multifuncionais equipadas. As salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) devem ser organizadas de forma a garantir acessibilidade, conforto e funcionalidade para os estudantes público-alvo da educação especial. Esses espaços precisam estar equipados com recursos pedagógicos, materiais didáticos adaptados e tecnologia assistiva, de modo a atender às necessidades específicas de cada aluno. Segundo Oliveira (2011, p. 44).

“a estrutura física da sala de AEE deve possibilitar a mobilidade, a comunicação e o desenvolvimento das atividades, respeitando as características e limitações dos alunos atendidos”. Assim, é essencial que o ambiente seja acessível, com mobiliário adaptado, iluminação adequada, ventilação, e sinalização visual e tátil, quando necessário.

De acordo com a Cartilha de Orientações do MEC (BRASIL, 2010, p. 18), a sala de recursos multifuncionais deve conter materiais como softwares específicos, equipamentos de informática acessível, recursos ópticos e não ópticos, além de materiais pedagógicos concretos e jogos educativos, todos organizados de forma a favorecer a autonomia dos estudantes.

Portanto, a adequação das estruturas físicas das salas de AEE é uma condição indispensável para a efetividade das ações inclusivas e para a promoção do direito à educação com qualidade e equidade. Falta de articulação entre os profissionais: é comum haver pouca comunicação entre os professores do AEE e os do ensino comum.

Um dos desafios recorrentes na efetivação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é a falta de articulação entre os professores do AEE e os docentes do ensino comum. Muitas vezes, essa desconexão compromete a construção de práticas pedagógicas colaborativas e o acompanhamento contínuo das necessidades dos estudantes com deficiência.

De acordo com Mantoan (2006, p. 23), “a inclusão escolar não depende apenas da matrícula do aluno na escola comum, mas da construção de uma rede de apoio pedagógico que exige a corresponsabilidade dos profissionais envolvidos no processo educativo”. A

ausência de diálogo entre os diferentes professores gera ações fragmentadas, o que dificulta a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.

Pletsch (2009, p. 92) também enfatiza que “a articulação entre o professor do AEE e o professor regente deve ser constante e dialógica, pois é por meio dessa relação que se constroem estratégias mais eficazes de ensino”. No entanto, essa parceria ainda enfrenta obstáculos como a falta de tempo para reuniões, desconhecimento mútuo sobre atribuições e ausência de uma cultura colaborativa consolidada nas escolas.

Portanto, promover a comunicação entre os profissionais da educação especial e do ensino comum é fundamental para garantir a efetividade do atendimento educacional inclusivo e assegurar que as práticas pedagógicas estejam alinhadas com as reais necessidades dos alunos.

Considerações Finais

O Atendimento Educacional Especializado é uma proposta essencial para a consolidação de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. Ele representa não apenas um direito dos estudantes com deficiência, mas um compromisso ético e pedagógico das instituições escolares.

Na perspectiva apresentada por BRASIL (2008, p. 21), "a educação inclusiva é um direito de todos, e a escola deve ser um espaço onde as diferenças são respeitadas e valorizadas."

Essa citação enfatiza que todas as crianças, independentemente de suas habilidades, deficiências ou características individuais, têm o direito de acessar uma educação de qualidade. A educação inclusiva não deve ser um privilégio de poucos, mas sim um direito universal, garantindo que cada aluno tenha a oportunidade de aprender e se desenvolver em um ambiente escolar que acolha suas diversidades. A valorização das diferenças é essencial para promover um ambiente de aprendizado positivo, onde todos se sintam seguros, respeitados e motivados a participar ativamente, contribuindo para uma educação mais justa e equitativa.

Para que o AEE cumpra efetivamente seu papel, é necessário investir na formação dos professores, na infraestrutura escolar e em políticas públicas que assegurem recursos

e acompanhamento. Somente assim será possível construir uma escola verdadeiramente inclusiva, onde as diferenças sejam valorizadas e respeitadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica.** Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: [08.05.2025].

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2011.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Estatuto da Pessoa com Deficiência. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2015.

BRASIL. **Ministério da Educação.** *Salas de Recursos Multifuncionais: orientações para o atendimento educacional especializado.* Brasília: MEC/SEESP, 2010.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Moderna, 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Educação Inclusiva: construindo sistemas educacionais inclusivos. *Revista Educação Especial*, Santa Maria, n. 33, p. 15-30, jan./jun. 2010.

OLIVEIRA, Marta Gil. *Inclusão e acessibilidade: o que falta fazer?* São Paulo: Global, 2011.

PLETSCH, Márcia Denise. Educação inclusiva: o papel do Atendimento Educacional Especializado – AEE. *Revista Educação Especial*, Santa Maria, v. 22, n. 33, p. 85–96, jan./jun. 2009.